

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2020**

**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**

### **Horário e Local para abertura da Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP**

**PROCESSO Nº 2019.02.062190**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA: ABERTO E FECHADO**

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2020 às 08:50H (Horário de Brasília)**

**ABERTURA DA SESSÃO: 19/06/2020 às 9:00 H (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Observação:** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### **I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, **Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-ME**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços-SRP**, **Processo Administrativo nº. 2019.02.062190**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG**, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

**1.3.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios (**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**).

**2.2.** É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.2.2.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### 2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

**2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.
- f) **Declaração de Veracidade:** “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.”

**2.3.2.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

**2.3.3.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

**4.3.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

**4.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.6.** Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.7.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

**4.8.** As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação**

**5.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas e participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

**5.1.2.** A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.2.1.** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.1.3.** Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

**5.1.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

**5.1.5.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.1.5.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de três horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

**5.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**5.1.6.1.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7.** Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

**5.1.7.1.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.1.7.2.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

**5.1.7.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**5.2.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

## **5.3. Da sessão de disputa**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

**5.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.6.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UnirG.

#### **5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances**

**5.4.1.** O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**5.4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

**5.4.3.** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.4.4.** Encerrada a sessão dos lances, **com o decurso do prazo de dez minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.4.5.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**5.4.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**5.4.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 4.4.6.

**5.4.8.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.

**5.4.8.1.** Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

#### **5.5. Do Critério de Desempate**

**5.5.1.** Após a etapa de envio de lances, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **5.6. Da Negociação**

**5.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**5.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.6.3.** O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

**5.6.4.** A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério desta ser desclassificada.

**5.6.5.** Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

#### **5.7. Da Apresentação de Ficha Técnica**

**5.7.1.** As licitantes deverão **enviar via sistema, juntamente com a documentação de habilitação a(s) ficha(s) técnica(s)** correspondente ao(s) item(ns) cotados na proposta que possam identificar as características técnicas do objeto ofertado.

**5.7.2.** As fichas técnicas deverão, preferencialmente, **estar identificadas conforme os itens e sua numeração sequencial constante do Termo de Referência**, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

**5.7.3.** Solicita-se que as fichas técnicas sejam, preferencialmente, extraídas e/ou impressas de sites oficiais do fabricante.

**5.7.4.** As fichas técnicas deverão ser enviadas **em arquivo único** (em pdf ou outra extensão compatível com a plataforma), ainda que sejam várias fichas.

**5.7.5.** Serão analisadas as fichas técnicas apenas das licitantes na condição de vencedoras provisórias.

**5.7.6.** Caso a(s) ficha(s) técnica(s) não seja(m) condizente(s) com a especificação do item cotado, a proposta poderá, a critério técnico, ser desclassificada.

**5.7.7.** A solicitação das fichas técnicas se faz necessária para certificar que o(s) itens/objeto ofertados atendam às exigências e **especificações mínimas** do Termo de Referência e garantir que seja segura a contratação do objeto.

**5.7.8.** Sendo assim tais documentos deverão conter as especificações técnicas que caracterizem cada objeto/equipamento para os quais a licitante registrou proposta e encontra-se na competência de vencedora, ainda que provisória.

**5.7.9.** As fichas enviadas serão analisadas por técnico(s) desta Fundação e a aprovação das mesmas é imprescindível para adjudicação do objeto.

## **5.8. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**

**5.8.1.** No caso do sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeria quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**5.8.3.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **5.9. Do Cadastro de Reserva**

**5.9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**5.9.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**5.9.3.** As licitantes que se manifestarem terão o **prazo de até 03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado **através do e-mail: [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)**.

**5.9.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem **fornecer** o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**5.9.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.9.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**5.9.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**5.9.7.1.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**5.9.8.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

## **5.10. Da Proposta Atualizada**

**5.10.1.** O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **três horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

**5.10.1.1.** A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

**5.10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV deste Edital, e conter expressamente:**

- a)** Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b)** Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c)** Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d)** O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e)** A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f)** Marca/Modelo/Fabricante, **conforme o caso**;
- g)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h)** Conter prazo de garantia do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i)** Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- j)** Prazo de garantia do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- k)** Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- l)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- m)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente;
- n)** Data atualizada da confecção da Proposta.

**5.10.3.** Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

**5.10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.10.5.** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

**5.10.6.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.10.6.1.** Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

**6.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

**6.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

**6.1.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**6.1.4.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**6.1.5.** Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

**6.1.6.** Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

### 6.2. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**6.3.2.** Caso a Licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**6.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial ( art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**6.5. Para comprovação da qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:**

**6.5.1. Atestado de Desempenho Anterior (Atestado de Capacidade Técnica)**, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, **podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV deste Edital:**

- a) O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: razão social/nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.
- b) Caso o atestado tenha sido fornecido por Administração Pública, o mesmo deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante.
- c) E, no caso de o Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

**6.6.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação. Ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

**6.6.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.6.2.** Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.6.3.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**6.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

**6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**7.1.1.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

**7.1.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.1.4.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados **exclusivamente através do sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**7.1.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.6.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

**7.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**7.3.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.

**7.4.** A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.

**7.4.1.** A aprovação, por parte da análise técnica, das fichas técnicas enviadas, referente ao(s) item(s) para os quais foram declaradas as licitantes vencedoras, é condição de adjudicação do objeto.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO, DA VALIDADE E DA PUBLICIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**8.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

**8.2.** A vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.3.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**8.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.1.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

**8.5. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho**, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do **art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93**.

**8.6.** O(s) contrato(s)/Notas de Empenho decorrente(s) do Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitido(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.7.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.8.** A Fornecedoradora deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**8.8.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.8.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**8.9.** A Fornecedoradora não poderá ceder ou transferir a execução da ARP/Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**8.10.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UnirG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**8.11.** Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP/Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preço atualizada apresentada pela licitante vencedora.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG, conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

**9.2.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, **em 05 (cinco) parcelas de iguais valores em 30, 60, 90, 120 e 150 dias**, cuja aquisição total corresponder a valor superior, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedoradora, **devendo ser observado o disposto nas Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-Anexo II deste Edital**.

## **10. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** Os procedimentos quanto à forma de aquisição, prazo, condições de recebimento, local de entrega do objeto, dentre outras informações, **deverão ser observadas conforme elencado no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços- Anexo II, ambos deste Edital.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, **deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo II, ambos deste Edital.**

## **12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.2.** As sanções descritas no item 12.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **12.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**12.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**12.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora/Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UnirG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10(dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.3.2.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**12.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. VARIações DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**13.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, devendo ser observado o disposto na Minuta da ARP – Anexo III deste Edital.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração e/ou pela Fornecedoras nas hipóteses previstas em legislação pertinente, devendo ser observadas as disposições descritas no item 13 da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP, Anexo III deste Edital.

### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações, ***devendo ser observadas as disposições contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP, Anexo III deste Edital.***

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**16.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.4.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.1.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

**16.6.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.

**16.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.8.** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**16.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observando-se e aplicando-se, no que couber, as disposições legais contidas na legislação adotada para o presente procedimento licitatório conforme elencada no preâmbulo deste Edital (I – Da Fundamentação Legal) de acordo com a Conveniência Administrativa.

**16.12.** O **RESULTADO DA LICITAÇÃO** será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**16.13.** O **EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO**, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais>).

**16.14.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**16.15.** São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;
- Anexo IV: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V: Modelo de Cadastro de Reserva.

Gurupi-TO, 04 de maio de 2020.

**Telma Pereira de S. Milhomem**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 018/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-ME**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE**

Fundação UNIRG  
Unidade: Núcleo de Tecnologia da Informação  
Responsável: Walter Coelho de Almeida  
Telefone: (63) 3612-7581  
E-mail: nti@unirg.edu.br

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo tem por objeto **registro de preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG**, conforme especificações e seus complementos, constantes neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição dos itens listados no presente termo de referência tem por finalidade a busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados por essa Instituição de Ensino Superior, mediante as demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, torna-se imprescindível a aquisição dos itens abaixo para a manutenção dos equipamentos de informática, de formar a apoiar temporestivamente os usuários nos processos de trabalho dos departamentos, Laboratórios da Fundação Unirg e da Universidade de Gurupi.

**3.2.** Este Termo está adequado para a possibilidade da expansão de polos da Unirg.

**4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - ME**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fins de otimização do processo de contratação de bens pela Administração.

**4.1.1.** Registra-se que o objeto do presente Termo é considerado bem comum, visto sua especificação ser objetiva e estar bem definida e por ser ofertado por várias fornecedoras e marcas disponíveis no mercado.

**4.1.2.** No entanto, solicita-se a apresentação de ficha técnica do produto ofertado com fins de garantir que o mesmo atenda às exigências técnicas deste Termo e resguardar uma aquisição segura para esta Fundação.

**4.2.** O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das aquisições necessárias para utilização mencionada, conforme hipóteses dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**4.3.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

**5.1.** As especificações técnicas mínimas dos materiais e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

PEÇAS			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	HD SATA II 1TB 7200RPM	UND	20
2	HD 2 TB SATA 3,5 7200 RPM.	UND	4
3	HD SATA 500 GB 7200RPM.	UND	20
4	HD SSD (SOLID STATE DRIVE) 1TB INTERFACE SATA III 2.5	UND	5

	<b>POLEGADAS</b>		
5	<b>HD SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 512 GB</b>	UND	20
6	<b>GAVETA PARA SERVIDORES PARA HD 2.5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM SERVIDOR TD350</b>	UND	4
7	<b>HD SSD 2TB SATA III 2.5 POLEGADAS</b>	UND	6
8	<b>MEMÓRIA DDR4 DE 4 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA RAM ARQUITETURA 2133 MHZ, OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL.</b>	UND	20
9	<b>KIT - PLACA MÃE E PROCESSADOR COM COOLLER.</b> (PLACA MÃE - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4 COM CAPACIDADE PARA ATÉ EXPANSÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) GB; POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16; POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1; POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, INTERFACES CONTROLADORA DE REDE, INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.1 E 02 E 01 INTERFACES USB 2.0, 01 (UM) CONECTOR DISPLAYPORT, 01 (UM) CONECTOR HDMI E 01 (UM) CONECTOR VGA. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) CABEÇA DE LEITURA (THREADS), COM FREQUÊNCIA INICIAL DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 3.3GHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MB CACHE E TRABALHAR NA ARQUITETURA 64 BITS;	UND	20
10	<b>HD EXTERNO DE BOLSO 2T 2,5P" 7200RPM, 8MB BUFFER</b>	UND	4
11	<b>PLACA DE VIDEO COM 4GB DDR4</b> SUPORTE DIRECT X 10.1; INTERFACE DE MEMÓRIA 64BITS PCI XPRESS MODELO R7 240 LPV6, INTERFACE: PCI XPRESS X8 CHIPSET: PROCESSADOR GRÁFICO:™ R7 240 - BOOST/BASE CORE CLOCK: 800, MEMÓRIA: - CLOCK EFICAZ: 1600 - PORTAS: - SAÍDA DUAL-LINK DVI-D X1 (RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1600 @60 HZ) - SAÍDA D-SUB X1 - SAÍDA HDMI X1 (RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096X2160 @24 HZ),	UND	5
12	<b>GRAVADORA DVD EXTERNA USB</b>	UND	2
13	<b>FONTE ATX 24 PINOS 200W</b>	UND	100
14	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MÁXIMA 500W 24P</b> SATA REA COM CABO TODA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS) COM EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 80% (80 PLUS);	UND	20
15	<b>SUPORTE PARA CPU (GABINETE) COM RODINHAS</b>	UND	20
16	<b>RÁDIO ROCKET M5 5.8GHZ</b> (RÁDIO PARA APLICAÇÕES PTP OU PTMP DE ALTA PERFORMANCE EM 5.4 OU 5.8GHZ.TRABALHA COM TECNOLOGIA MIMO 2X2 COM THROUGHPUT REAL DE ATÉ 150BPS COM ALCANCE DE ATÉ 50KM).	UND	5
17	<b>CONVERSOR DE MIDIA FIBRA OTICA 100BASE PARA PAR METALICO 1000BASE-T (PAR).</b>	UND	4
18	<b>CARREGADOR/FONTE DE NOTEBOOK 19V 3,42A MODELO N2501.</b>	UND	2
19	<b>MEMÓRIA DDR4 DE 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA RAM ARQUITETURA DDR4 DE 2400MHZ, OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL;</b>	UND	20
20	<b>MEMÓRIA DDR III DE 4 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA RAM ARQUITETURA DDR3 DE 1333 MHZ, OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL.</b>	UND	20
21	<b>MEMÓRIA DDR4 DE 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM ARQUITETURA DDR4 DE 2400MHZ, OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL.</b>	UND	20
22	<b>MEMÓRIA PARA SERVIDOR DDR4 PC4-2400MHZ 16GB ECC REGISTRADA</b>	UND	10
23	<b>MEMÓRIA PARA SERVIDOR DDR3 PC3L 1333MHZ 16 GB ECC REGISTRADA</b>	UND	8
24	<b>ADAPTADOR SUPORTE SSD HD 2.5 PARA BAIÁ 3.5</b>	UND	4



<b>EQUIPAMENTOS DE REDE</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
25	<b>ALICATE PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABO RJ45, RJ11 E RJ12 COM CATRACA.</b>	UND	2
26	<b>TESTADOR DE CABO DE REDE PAINEL DIGITAL RJ45 RJ11, BNC</b> EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE 180M, 1394 USB BATERIA DE 9 VOLTS OU SIMILAR. (DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL, LINHA DE TELEFONE, FALHA NA FIAÇÃO, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO, INCLUINDO: CONEXÃO CRUZADA, CONEXÃO REVERSA, LOCALIZAÇÃO E CONEXÃO, ERRO DE CONEXÃO E MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CABO, E LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA DO CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO E O COMPRIMENTO DO CABO).	UND	2
<b>SUPRIMENTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
27	<b>KIT FERRAMENTA - JOGO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR</b> 2 PINÇAS- 1 TUBO PLÁSTICO- 1 CHAVE TESTE- 1 EXTRATOR COM 3 GARRAS- 1 CHAVE TORX: T15 - 2 CHAVES PHILIPS: 1, 0 - 2 CHAVES DE FENDA: 3/16, 1/8 - 2 CHAVES CANHÃO: 3/16, 1/4 - 1 ALICATE BICO MEIA-CANA 5 COM MOLA.	KIT	2
28	<b>BATERIA CMOS DE LÍTIO DE 3 V</b>	UND	200
29	<b>CABO USB IMPRESSORA 2.0 DE 1,5M</b>	UND	10
30	<b>LIMPA CONTATO 300ML</b>	UND	20
31	<b>MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA PS2</b> RESOLUÇÃO DE 800DPI, COR PRETA	UND	150
32	<b>MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB</b> RESOLUÇÃO DE 800DPI, COR PRETA	UND	100
33	<b>PASTA TÉRMICA 100G IMPLASTEC OU SIMILAR</b>	UND	5
34	<b>TECLADO MULTIMÍDIA COM ENTRADA PS2</b> IDIOMA PADRÃO ABNT2, COM 19,20 E 21 TECLAS DE ATALHO	UND	100
35	<b>TECLADO MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB IDIOMA PADRÃO ABNT2</b>	UND	100
36	<b>PENDRIVE 16GB</b>	UND	10
37	<b>PLACA DE SOM USB 5.1</b>	UND	4
38	<b>PLACA DE REDE SEM FIO UBS 10/100/1000</b> COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL)	UND	30
39	<b>PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000</b>	UND	30
40	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5 305M</b>	CAIXA	15
41	<b>CAIXA DE SOM USB</b> LIGA/DESLIGA ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO	UND	15
42	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305M</b>	CAIXA	10
43	<b>CABO VGA SM-CVGA20 2M</b>	UND	10
44	<b>KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO</b> CONECTIVIDADE SEM FIO EM ATÉ 10 METROS /TRINTA PÉS DE DISTÂNCIA COM APENAS UM RECEPTOR DE 2,4 GHZ.	UND	4
45	<b>TECLADO NUMÉRICO USB RETRÁTIL 19 TECLAS</b>	UND	5
46	<b>CHAVE PHILIPS 3/6 X4</b>	UND	6
47	<b>CHAVE PHILIPS 1/8X3</b>	UND	6
48	<b>ABRÇADEIRA AUTOTRAVANTE DE NYLON</b> 2,5MM DE ESPESSURA POR 150MM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 200 UNIDADES; COR PRETA.	PACOTE	4
49	<b>MOCHILA PARA NOTEBOOK 15,6"</b> COR REDOMINANTE PRETA; COMPARTIMENTO PROTEGIDO PARA NOTEBOOK COM ZIPER; COMPARTIMENTO MULTIUSO COM ZIPER; ALÇAS PARA USO NAS COSTAS E NA MÃO. (MATERIAL INTERNO POLIÉSTER, EXTERNO NYLON BALÍSTICO)	UND	5
50	<b>CONECTORES MACHO RJ45</b>	UND	3.000
51	<b>CABO EXTENSOR USB 2.0 3M</b>	UND	5
52	<b>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 5</b>	UND	2
53	<b>ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 150MM CABO EMBORRACHADO.</b>	UND	3
54	<b>CABO HDMI 1.4 FULL HD COM FILTRO 10MT</b>	UND	100

55	<b>CABO HDMI 1.4 FULL HD COM FILTRO 2MT</b>	UND	10
56	<b>CABO PARA MONITOR COM FILTRO VGA 10MT</b>	UND	50
57	<b>FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB E ÁUDIO 7.1.</b> MICROFONE COM ALTA SENSIBILIDADE E COM REDUÇÃO DE RUÍDOS FREQUÊNCIA 20 ~ 20.000 HZ, CONTROLE DE VOLUME CABO COM REVESTIMENTO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA) EXTENSÃO DO CABO DE MAIS OU MENOS 3 METROS	UND	20
58	<b>GRAVADOR DE VOZ RECARREGÁVEL</b> COM TELA DE EXIBIÇÃO (DISPLAY) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB (QUE A CAPACIDADE SEJA EXPASSÍVEL), COM FORMATO DE GRAVAÇÃO: WAV / MP3; TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, SISTEMA DE SUPORTE: PARA WINDOWS 2000 / XP / 7 / VISTA / 8 / 10	UND	01
<b>EQUIPAMENTOS PERMANENTES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
59	<b>MONITOR TELA 100% PLANA DE LED, TAMANHO DE 18,5 POLEGADAS</b> PROPORÇÃO 16:9, BRILHO DE 200 CD/M², 16,7 MILHÕES DE CORES; DEVE SUPOSTAR RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; O TEMPO DE RESPOSTA DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 8MS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO VGA E OUTRA HDMI, NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES PARA ATENDER OS TIPOS DE CONECTORES SOLICITADOS	UND	10
60	<b>MONITOR DE LED 20P 20x35</b> COM AJUSTE DE ALTURA VERTICAL COM CONEXÃO VGA e HDMI.	UND	10
61	<b>MONITOR TELA 100% PLANA DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS</b> PROPORÇÃO 16:9, BRILHO DE 250 CD/M², 16,7 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1.920 X 1080 PIXELS); O TEMPO DE RESPOSTA DEVE SER IGUAL OU INFERIOR A 8MS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO VGA, 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO HDMI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES PARA ATENDER OS TIPOS DE CONECTORES SOLICITADOS;	UND	10
62	<b>ESTABILIZADOR 1600VA</b> TECNOLOGIA: INTERATIVO - CAPACIDADE (VA/W): 1600VA/720W, - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 - PROTEÇÃO: FUSÍVEL EXTERNO, <b>ENTRADA:</b> - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO - VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE: 80 ~ 295VAC - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA: +/- 1% - CONEXÃO: CABO PP COM PLUG NBR14136 - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO: PROTEÇÃO ELETRÔNICA, FUSÍVEL, <b>SAÍDA:</b> - TENSÃO NOMINAL: 115V - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 2MS - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CONEXÃO: 6 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136	UND	5
63	<b>ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT</b> ENTRADA 115/220V, SAÍDA 115, 6 TOMADAS DE SAÍDA (Potência: 1000VA/1000W - TENSÃO DE ENTRADA: 115/127V - CORRENTE DE ENTRADA: 8,8 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 10ª - MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE	UND	20
64	<b>ESTABILIZADOR 300VA</b> TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, FAIXA NOMINAL DE ENTRADA: 92-144~/184-272.	UND	15
65	<b>TRANSFORMADOR 2.000 VA</b>	UND	20
66	<b>ASPIRADOR e JATEADOR DE AR DE 1.000 WATTS</b> PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES, TECLADOS, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS.	UND	2
67	<b>NOBREAK 1400VA</b> BIVOLT BLACK, ENTRADA 115 - 127/220V E SAÍDA 115V.	UND	20



68	<p><b>NOBREAK 10 KVA</b> CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS: TIPOLOGIA DE CONSTRUÇÃO - TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: DO TIPO DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON-LINE, CONSTITUÍDO DE RETIFICADOR, CARREGADOR INDEPENDENTE, BYPASS AUTOMÁTICO E INVERSOR, ONDE O INVERSOR ALIMENTA A CARGA 100% DO TEMPO; DADOS DE ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 220V MONOFÁSICO (F+F+F+T); TOLERÂNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA SEM OPERAÇÃO DAS BATERIAS: ± 20% FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ; TOLERÂNCIA DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: ± 5%; FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: 0,94 (SOB CONDIÇÕES NOMINAIS); CONEXÃO DE ENTRADA: BARRA DE TERMINAIS (BORNES), DADOS DE SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 110V MONOFÁSICO (F+N+T) OU BIFÁSICA (F+F+N+T); AJUSTÁVEL: 110 A 127 VCA OU 220 A 230 VCA, REGULAÇÃO ESTÁTICA: ±1%; AJUSTE FINO DA TENSÃO: STEPS DE 1 VOLT (VIA SOFTWARE OU PAINEL DO NOBREAK); POTÊNCIA DE SAÍDA IGUAL A 10 KVA / 8,0 KW; FREQUÊNCIA NO INVERSOR: 60HZ ± 0,1% FREE RUNNING; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL NA SAÍDA (THD): &lt; 2% EM CARGA LINEAR; FATOR DE CRISTA: 3:1 (MÁX.); FATOR DE POTÊNCIA: 0,8; SOBRECARGA: 150% NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS, ACIMA TRANSFERE PARA BYPASS; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO MS (ON-LINE); RENDIMENTO GLOBAL: ≥ 87%; BYPASS: AUTOMÁTICO: VIA CHAVE ESTÁTICA ISOLAÇÃO GALVÂNICA NA SAÍDA: TRANSFORMADOR ISOLADOR (MESMO NA CONDIÇÃO DE BYPASS); PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: VIA INVERSOR: 150% NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS; 150% TRANSFERE PARA O BYPASS; CONTRA CURTO-CIRCUITO: ELETRÔNICA; CONTRA PICOS E SOBRETENSÃO: ELETRÔNICA; NA ENTRADA: DISJUNTOR BIPOLAR/TRIPOLAR; NAS BATERIAS: ELETRÔNICA TEMPERATURA ELEVADA: ELETRÔNICA POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR), PARA ENTRADA AC E DC; BANCO DE BATERIA: TENSÃO DC NOMINAL: 192 VCC (16 BATERIAS 12V/9AH); BATERIAS INTERNAS: SELADAS (VRLA) SEM EMISSÃO DE GASES E LIVRE MANUTENÇÃO; AS BATERIAS DEVEM SER ACONDICIONADAS NO PRÓPRIO GABINETE DO NOBREAK; POSSUIR CONEXÃO PARA BATERIAS EXTERNAS PARA EXPANSÃO DA AUTONOMIA; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); DEVERÁ POSSUIR SUBSTITUIÇÃO HOT SWAP; DEVE PERMITIR O TESTE DE BATERIAS VIA SOFTWARE; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: MANTÉM AS BATERIAS EM PLENA CARGA; INTERFACE: SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE INTERFACE RS-232 E RJ- 45 PARA FUNÇÕES DE RELATÓRIO DE EVENTOS, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TENSÃO DE ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA, POTÊNCIA DE SAÍDA, PORCENTAGEM DE CARGA DAS BATERIAS, FREQUÊNCIA DE REDE, FUNÇÃO SHUTDOWN E RESTORE E CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. UM CABO SERIAL ACOMPANHA O EQUIPAMENTO; FUNÇÃO SNMP, COM GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO DO NOBREAK VIA PROTOCOLO TCP/IP COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES INTERNET MAIS UTILIZADOS. PERMITE O MONITORAMENTO DAS FUNÇÕES DO NOBREAK; SINALIZAÇÕES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE SINALIZAÇÕES: VISUAL (LEDS): REDE PRESENTE / BATERIA / SAÍDA / BYPASS ATIVO / RETIFICADOR / COMUNICANDO E DOIS BARGRAFS (NÍVEL DE CARGA NA SAÍDA E DAS BATERIAS); SONORA: NOBREAK ENERGIZADO / BATERIA EM DESCARGA / BATERIA EM NÍVEL CRÍTICO (2 MINUTOS ANTES) / FALHA INTERNA / MODO BYPASS / SOBRECARGA NA SAÍDA / CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA / TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA E TEMPERATURA DO INVERSOR ELEVADA; DISPLAY (LCD): MEDIDAS: ENTRADA E SAÍDA: TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA E FATOR DE CRISTA / TEMPERATURA AMBIENTE E DO INVERSOR / AUTONOMIA RESIDUAL / DATA E HORA / CARGA</p>	UND	1
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---

	UTILIZADA (%) / CAPACIDADE E TIPO DE BATERIAS / RENDIMENTO. MENSAGENS: FALTOU/VOLTOU REDE; SEM SINCRONISMO; INVERSOR ATIVADO/DESATIVADO; SEM BATERIA; AUTONOMIA DAS BATERIAS; FIM DA AUTONOMIA DAS BATERIAS; BYPASS; FALHA INTERNA; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; TEMPERATURA AMBIENTE ALTA (CONFIGURÁVEL); TEMPERATURA IGBTs ALTA; MODO ECONÔMICO; MODO SLEEP; CONDIÇÕES DAS BATERIAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: GRAU DE PROTEÇÃO/PINTURA: IP 21 / ELETROSTÁTICA PÓ MOVIMENTAÇÃO: RODÍZIOS; DIMENSÕES MÁXIMAS (A X L X P): 770 X 335 X 660		
69	<b>ROUTEBOARD RBHEX 750GR3</b>	UND	4
70	<b>ROUTEBOARD CCR 1009-7G-1C-1S+ 2GB RAM, 9 NÚCLEOS.</b>	UND	2
71	<b>SCANNER</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), MODELO DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1), FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1), DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL, TAMANHO DE DOCUMENTOS: MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM *1 MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM *2; SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE, RAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA) *3: 27 ATÉ 413 G/M² 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO *4, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, RETRATO) *5. COLORIDO *6. ESCALA DE CINZA *6. PRETO E BRANCO *7. SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI); DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI), CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA *8. 80 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS *13. CORES DE FUNDO, BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL), RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, TONS DE CINZA (8BIT), PRETO E BRANCO (1BIT) RESOLUÇÃO DE SAÍDA COLORIDO (24BIT)*9 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI *10. PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO 65.536 NÍVEIS (16-BITS), INTERFACE *11 USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) FORMATO DO CONECTOR TIPO B, RECURSOS DE IMAGEM (ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM, COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO DIFUSÃO DE ERRO I-DTC, DTC-AVANÇADO, PONTILHAMENTO ÊNFASE NA IMAGEM, REMOÇÃO DE ABAS, REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO, REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS, REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ), REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES, SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA), SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM SRGB), ALIMENTAÇÃO AC 100 ATÉ 240 V ±10%, CONSUMO (MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS, MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS), AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TEMPERATURA: 5 ATÉ 35°C UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% SEM CONDENSAÇÃO.	UND	6

**5.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UnirG não adquira objeto linhas inferiores.

5.4. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 12 meses de validade.

5.5. No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade

5.6. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

5.7. A proposta cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior a solicitada, poderá a critério técnico, será desclassificada.

5.8. As licitantes deverão apresentar fichas técnicas referente aos itens ofertados, as quais serão analisadas por técnico desta Fundação, como condição de adjudicação do objeto, conforme disposição contida no Instrumento Convocatório.

## 7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

7.2. A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação formalizada e justificada por parte da Fornecedor(a), e conforme conveniência e anuência expressa de servidor responsável da Fundação UnirG.

7.3. Todos os itens constantes do objeto, deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste termo de referência.

7.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela fundação UnirG.

7.6. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

7.8. Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.10. **Na hipótese de substituição**, a Fornecedor(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**7.11.** O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente, própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga e entrega, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**7.11.1.** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**7.11.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.

**7.12.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**7.13.** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega ficará a cargo da Fornecedora.

**7.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UnirG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no endereço a seguir descrito, ou em lugar a ser designado a critério da Contratante:

**a)** Almoarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

**a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

**b)** Documento do fabricante permitindo a Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**9.2.** No caso de materiais com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

**9.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**10.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

**a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, os tributos, impostos, taxas, seguros, deslocamentos de qualquer natureza, quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que não especificados e que possam incidir direta ou indiretamente ou ser necessários à efetiva execução do objeto quanto ao seu devido fornecimento;

**c)** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos,

- culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo responsável da Solicitante;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
  - e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
  - f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem, armazenamento e embalagem, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
  - g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
  - h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
  - i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
  - j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
  - l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
  - m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
  - n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
  - o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**10.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedoradora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedoradora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**10.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:**

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 10.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## 11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

**11.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**12.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**13.2.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo

exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

- 13.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi, Estado do Tocantins, 20 de março de 2.020.

**Elaborado por:**

**Gestor Imediato:**

---

**Walter C. de Almeida**  
**Matrícula: 2547**

---

**Thiago Henrique do Nascimento**  
**Matrícula: 2196**

**Ordenador de Despesas**

---

**THIAGO LOPES BENFICA**  
**Presidente – Fundação UNIRG**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 018/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-ME**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Processo: 2019.02.062190**  
**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº \_\_\_\_** às folhas nº \_\_\_\_\_ tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.062190**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO**

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxx
Valor total do Registro de Preços: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

**3.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UnirG não adquira objeto linhas inferiores.

3.3. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 12 meses de validade.

3.4. No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade

3.5. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

#### 4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2. A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação formalizada e justificada por parte da Fornecedor(a), e conforme conveniência e anuência expressa de servidor responsável da Fundação UnirG.

4.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela fundação UnirG.

4.6. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:

c) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

d) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.8. Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

c) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10. **Na hipótese de substituição**, a Fornecedor(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11. O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente, própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga e entrega, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

- 4.11.1.** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 4.11.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.
- 4.12.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.13.** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega ficará a cargo da Fornecedora.
- 4.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

#### **4.15. Do Local de Entrega do Objeto**

**4.15.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UnirG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no endereço a seguir descrito, ou em lugar a ser designado a critério da Contratante: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Avenida Parã, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

#### **4.16. Da Garantia**

**4.16.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses** contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo a Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**4.16.2.** No caso de materiais com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

**4.16.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG.

**6.2.** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**6.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**6.4.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, **em 05 (cinco) parcelas de iguais valores em 30, 60, 90, 120 e 150 dias**, cuja aquisição total corresponder a valor superior, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora.

- 6.5.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- 6.8.** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE**

**7.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

**7.2. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho**, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do **art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93**.

**7.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**7.3.** A Fornecedoradora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**7.3.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**7.4.** A Fornecedoradora não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**7.5.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**7.6.** Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**8.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, os tributos, impostos, taxas, seguros, deslocamentos de qualquer natureza, quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que não especificados e que possam incidir direta ou indiretamente ou ser necessários à efetiva execução do objeto quanto ao seu devido fornecimento;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo responsável da Solicitante;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem, armazenamento e embalagem, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteira e eventual notificação realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata

de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;

- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**8.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais Fornecedoras** para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **8.3. DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**9.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.1.2.** As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**10.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**10.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**10.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.4.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**11. VARIACIONES DOS PREÇOS REGISTRADO**

**11.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**11.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**11.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**11.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**11.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**11.3.2.** A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**11.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UnirG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**11.6.** O Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

## **12. DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O registro da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**12.1.2.** Pela fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**12.4.** No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**12.5.** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**13.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**13.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **14. DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Órgão Gerenciador registra a existência de **Cadastro de Reserva para o(s) item(ns): XX, XX, XX**, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, **devendo ser observadas as disposições constantes no item 5.9 do Edital.**

**14.2.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços conforme legislação elencada no item 1 – Do Fundamento Legal, constante desta ARP, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062190.**

**15.2.** Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedora e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**15.3.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**15.4.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**15.5.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

**15.6.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores, e ainda o **Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP.**

#### **16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pela particular Fornecedora.

Gurupi/TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**Empresa**  
**Representante**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO III**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**À Fundação UNIRG**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP, Processo Administrativo nº 2019.02.062190, cujo objeto é o fornecimento futuro, eventual e parcelado de EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada, conforme itens elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo/Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$ ... <i>(Valor em algarismo)</i>	R\$ ... <i>(Valor em algarismo)</i>
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>						

<b>Dados da empresa:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

<b>Dados do responsável para assinatura da ARP:</b>		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

**Local de entrega do objeto:** Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG.

**Garantia do objeto:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Forma de Pagamento:** através de rede bancária, **em cinco parcelas iguais de valores, em 30, 60, 90, 120 e 150 dias**, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora.

**Prazo para entrega:** até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.:** O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**À Fundação UNIRG.**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Gurupi-TO.**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida  
....., n.º ....., bairro  
....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é/foi  
nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as  
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que  
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
**PROCESSO Nº 2019.02.062190**

**OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo/CPF/Telefone

**OBS.:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG

Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2020**  
**Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e**  
**Microempreendedores Individuais-MEI**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

**À Fundação UNIRG.**  
**Comissão Permanente de Licitação.**  
**Gurupi-TO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
**PROCESSO Nº 2019.02.062190**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o **fornecimento futuro, eventual e parcelado de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES da Fundação e Universidade UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>Dados da empresa:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:		
Agência nº:	Conta nº:	

<b>Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:</b>		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo/Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas no item 10.1 da Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**Nome legível**